



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1217 DE 21 DE AGOSTO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE A PINTURA EXTERNA DOS VEÍCULOS REGISTRADOS NO DETRO/RJ, PARA A OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-10/005/4618/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** As empresas, cooperativas e agências de viagem com frota própria com registro específico para o transporte de passageiros por fretamento contínuo, eventual ou turístico poderão utilizar pinturas diferenciadas em seus veículos, sem prejuízo das inscrições previstas na legislação vigente.

**Parágrafo Único -** Para obter a autorização do DETRO/RJ, deverão ser previamente apresentadas, mediante processo administrativo, as alterações de pintura realizadas, com relatório fotográfico e descritivo, bem como a documentação de registro do(s) veículo(s) no DETRAN/RJ, com as alterações pertinentes às modificações realizadas.

**Art. 2º-** O DETRO/RJ se reserva o direito de não permitir padrões de pinturas que apresentem semelhanças ao de outras empresas, registradas ou não em seu cadastro.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2015

**CARLOS LUIZ MARTINS**  
Presidente

Veículo: D.O.R.J.

Data: 27/08/2015

Caderno: Parte I

Página: 33

Título: Portaria Detro/Pres. Nº 1217 de 21 de Agosto de 2015. Dispõe sobre a pintura externa dos veículos registrados no Detro/RJ, para a operação do transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.